



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira – 19 de Junho de 2020 – Ano IV – Edição nº 90

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



**Estado da Bahia
Prefeitura de Valente**

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece medidas administrativas no âmbito da Secretaria de Saúde e Sistema de Saúde deste Município em face de medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e da outras providências.

O **Secretário de Administração e Fazenda do Município de Valente** e o **Secretário de Saúde do Município de Valente, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 18, VIII, XV e XVII e 26, II e III da Lei n.º 730/2017 de 30 de agosto de 2017, considerando o que estabelece o Decreto Municipal n.º 117-A/2020 de 15 de março de 2020 e em atendimento ao que estabelece os itens 1.0; 1.1 e 1.2 do **Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - 2019-n CoV no Município de Valente- BA** e após ouvido o Comitê de Gerenciamento de Crise ao Combate ao COVID-19 em reunião realizada no último dia 17 de junho de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial Adjunta ao Comitê de Gerenciamento de Crise, formada pelos organismos do Sistema de Saúde do Município, especialmente para:

I – Estabelecer possíveis e eventuais protocolos de atendimento, protocolos de tratamento e outros, adotados pela OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia no âmbito do Hospital Municipal José Mota Araújo, para os pacientes portadores da COVID-19;

II - Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção e infectados pelo novo Coronavírus, na rede municipal de saúde e com a rede de referência definida pela SESAB;

III - Formular e aplicar ações técnicas de atendimento aos portadores do Novo Coronavírus, de acordo com as normas balizadas pela pesquisa científica e técnicas médicas aprovadas pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Federal de Enfermagem.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro – Valente – Bahia - CEP – 48.890-000
Tel.: (75) 3263-2562 - CNPJ nº 13.845.896/0001-51



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente

Art. 2º. Os membros desta Comissão Especial será formada por:

- I – Secretário de Saúde do Município de Valente;
- II – Diretor Clínico do Hospital Municipal;
- III – Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal;
- IV – Diretor de Atenção Básica;
- V – Diretor de Vigilância Epidemiológica;
- VI – Diretor da Vigilância Sanitária;
- VII – Médico Clínico com cargo Efetivo.

Art. 3º. A Comissão, ao propor e estabelecer novos Protocolos e Ações definidas nesta Portaria deverá dar conhecimento ao Comitê de Gerenciamento de Crise ao Combate ao COVID-19.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinetes dos Secretários de Administração e Fazenda e Saúde, em 18 de junho de 2020.


Tássio Miranda Santos Souza
Secretário de Adm. e Fazenda


José Ildemário de Oliveira Araújo
Secretário de Saúde em Exercício

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro – Valente – Bahia – CEP – 48.890-000
Tel.: (75) 3263-2562 - CNPJ nº 13.845.896/0001-51